



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
Casa Legislativa "LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA"  
CNPJ Nº 03 465 642/0001-54

**EMENDA Nº 001/2010 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de São Francisco, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO FRANCISQUENSE APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:**

**ACRESCENTA O ART. 98-A A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**

**Art. 1º.** A Lei Orgânica do Município de São Francisco passa a vigorar acrescida do seguinte art. 98-A:

**Art. 98** .....

**Art. 98-A.** Os profissionais que a qualquer título começaram a desempenhar as atividades próprias de agente comunitário de saúde **antes de 14 de fevereiro de 2006** ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 99 da Lei Orgânica do Município de São Francisco, desde que se possa certificar que foram contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública realizado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do Estado ou do Município ou por outras instituições com a efetivação, supervisão e autorização da administração direta.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Francisco-PB, em 13 de agosto de 2010.

  
**JAILSON NETO DA SILVA**  
Presidente

  
**LÚCIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA COSTA**  
1ª Secretária

  
**JOSÉ LOPES MONTEIRO FILHO**  
2º Secretário